



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA JUDICIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 19/2024

OBJETO	Aquisição (através de CONTRATO) de insumos fornecidos exclusivamente pela empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA para cumprimento de ordem judicial.
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE REQUISITANTE	Farmácia de Ordem Judicial
DATA DA ELABORAÇÃO	29 de Julho de 2.024

1- Descrição da necessidade de contratação

O presente estudo técnico preliminar está sendo realizado com objetivo de atender uma ordem judicial referente ao fornecimento de insumos fornecidos exclusivamente pela empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA para o paciente J. I. (Processo judicial nº 1001319-41.2021.8.26.0457). Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo.

Nesse estudo será analisada a contratação para 12 meses de atendimento que justifica-se pela necessidade de se estabelecer um estoque padrão para que o fornecimento ocorra de forma regular, evitando-se assim o desabastecimento e a interrupção no fornecimento. Trata-se de um processo de inexigibilidade pois a empresa fabricante dos insumos (COLOPLAST DO BRASIL LTDA) apresenta carta de exclusividade na comercialização dos itens requeridos.

2- Descrição dos requisitos da contratação

Na Descrição Detalhada do objeto ofertado deverão conter as seguintes informações: Especificações técnicas; Prazo de entrega (observado o limite máximo do Termo de Referência); Prazo de validade dos produtos (observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência); Prazo de validade da proposta; Origem do produto (nacional ou estrangeiro) e Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

Na proposta a ser enviada pelo fornecedor, a comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da aquisição não está



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMÁCIA JUDICIAL

sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, acompanhado da proposta, os seguintes documentos: Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador; Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

3- Levantamento de mercado

A aquisição dos insumos da COLOPLAST DO BRASIL LTDA faz-se necessária devido à obrigatoriedade por parte do município em cumprir a decisão judicial imposta, sendo a aquisição dos insumos à única solução para a obtenção dos mesmos, por se tratar de um bem comum. Como a empresa fabricante dos insumos (COLOPLAST DO BRASIL LTDA) apresenta exclusividade na comercialização dos insumos, a única solução possível consiste na realização de um procedimento de inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

4- Descrição da solução como um todo

Sabemos que as ordens judiciais são impostas ao município e que o não cumprimento dentro do prazo estabelecido, que geralmente são reduzidos, pode ocasionar graves prejuízos às contas do município, incluindo a aplicação de multas com valor mínimo de R\$ 100,00 por dia de atraso, bloqueio de conta bancária até sequestro de verba pública, prejudicando assim o funcionamento da máquina pública como um todo. Sendo assim considera-se como única solução possível a realização de um procedimento de inexigibilidade, com posterior confecção de um contrato entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA.

5- Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação/ Descrição do Item	Apresentação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (unidade)	Valor Global
1	Filtro Provox Micron HME	Caixa com 30 unidades	Caixa	3 caixas (90 unidades)	6.172,80	18.518,40
2	Adesivo Provox Flexiderm Oval	Caixa com 20 unidades	Caixa	19 caixas (380 unidades)	2.473,60	46.998,40
3	Provox Shower Aid – Protetor para banho	Caixa com 1 unidade	Caixa	2 caixas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA JUDICIAL

				(2 unidades)	1.355,64	2.711,28
4	Provox Skin Barrier (Preparo peri estoma)	Caixa com 50 unidades	Caixa	8 caixas (400 unidades)	1.124,50	8.996,00
5	Xtraflow	Caixa com 30 unidades	Caixa	9 caixas (270 unidades)	2.481,90	22.337,10

6- Estimativa do valor da contratação

Por se tratar de um processo de inexigibilidade, A pesquisa de preços para a determinação do custo estimado da contratação foi realizada utilizando os valores obtidos junto ao orçamento da empresa, conforme exposto na tabela acima.

O custo total estimado da contratação é de R\$ 99.561,18 (Noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), conforme tabela.

7- Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O objeto da contratação trata-se da aquisição dos insumos da empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. Portanto, para a solução apresentada, não será necessário o parcelamento da solução.

8- Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9- Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não é possível demonstrar a previsão de contratação, pois não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) pela municipalidade em 2024.

10- Resultados pretendidos

Por meio da obtenção dos insumos pretende-se atender por completo a determinação judicial em aberto e realizar o fornecimento dos insumos ao requerente, evitando assim um prejuízo no quadro clínico do paciente bem como danos ao erário, incluindo a aplicação de multa por dia de atraso, sequestro de verba pública e possível responsabilização das autoridades municipais pelo atraso no fornecimento.

11- Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

O recebimento e posterior conferência dos insumos serão realizados pela farmacêutica responsável pela Farmácia de Ordem Judicial, que será responsável por conferir a data de validade, integridade da embalagem e qualidade do item entregue, solicitando ao fornecedor, se necessário, os certificados de garantia de qualidade do produto entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA JUDICIAL

12- Possíveis impactos ambientais

A aquisição dos insumos supracitado não apresenta impactos ambientais significativos, entretanto alguns requisitos de ambientais deverão ser levados em consideração: em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços contratados;

A Secretaria Municipal de Saúde está preocupada com a preservação do meio ambiente e para a realização do descarte de medicamentos/materiais vencidos possui contrato com empresa especializada na pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúdes classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes e Perfurocortantes.

13- Viabilidade (ou não) da contratação

Após a realização deste estudo técnico preliminar verificou-se que a contratação é justificável e tecnicamente necessária para o fornecimento dos insumos ao paciente, permitindo assim o cumprimento da ordem judicial imposta ao município e relacionada ao fornecimento dos materiais requeridos. Sendo assim, declara-se viável a contratação dos medicamentos supracitados.

Estudo técnico preliminar majoritariamente produzido pela Farmacêutica Bioquímica Samara Rita de Lucca Maganha (CPF: 384.206.058-08). Assino após breves correções necessárias, solicitadas a mim, enquanto Farmacêutica Substituta no período de férias desta.

Samara Rita de Lucca Maganha
Farmacêutica Bioquímica